

INFORME LEGISLATIVO

Edição de 16 de Novembro de 2022



INTERESSE GERAL DA INDÚSTRIA

Inclusão de análise da compatibilidade e adequação orçamentária das proposições que ensejem aumento de despesa ou renúncia de receita

1

PRS 00051/2022 - Autoria: Sen. Tasso Jereissati (PSDB/CE)

Marco Legal do Stock Options

1

PL 02724/2022 - Autoria: Sen. Carlos Portinho (PL/RJ)

Instituição do auxílio-doença parental

2

PL 02752/2022 - Autoria: Dep. Pompeo de Mattos (PDT/RS)

Caução de verbas trabalhistas para empresas que contratarem com a Administração Pública

2

PL 02708/2022 - Autoria: Dep. Maria do Rosário (PT/RS)

Informações ao empregado dos descontos legais efetivados em seu salário

3

PL 02737/2022 - Autoria: Dep. Kim Kataguiri (UNIÃO/SP)

Proibição de cobrança de taxa de religação de serviços públicos

3

PL 02733/2022 - Autoria: Dep. Eduardo da Fonte (PP/PE)

Incentivo fiscal permanente incidente sobre combustíveis e gás natural

3

PLP 00137/2022 - Autoria: Dep. Diego Andrade (PSD/MG)

Instituição de requisitos de transparência pública em matéria educacional

4

PL 02725/2022 - Autoria: Dep. ADRIANA VENTURA (NOVO/SP)

INTERESSE SETORIAL

Autorização de não estorno de créditos do ICMS para insumos e produtos agropecuários

5

PLP 00138/2022 - Autoria: Dep. Sergio Souza (MDB/PR)

<i>Obrigatoriedade de divulgação de informações de substâncias alergênicas em alimentos para consumo imediato</i>	5
PL 02747/2022 - Autoria: Dep. Elias Vaz (PSB/GO)	
<i>Ampliação do prazo para a solicitação de acesso às unidades de microgeração e minigeração de energia</i>	6
PL 02703/2022 - Autoria: Dep. CELSO RUSSOMANNO (REPUBLICANOS/SP)	
<i>Instituição de política restritiva ao desmatamento e à recuperação de áreas degradadas</i>	6
PL 02729/2022 - Autoria: Dep. Alexandre Frota (PROS/SP)	
<i>Instituição de programa de criação de polos de mineração sustentável</i>	6
PL 02728/2022 - Autoria: Dep. Alexandre Frota (PROS/SP)	
<i>Obrigatoriedade de fornecimento de conexão banda larga em conformidade com a categoria contratada</i>	6
PL 02751/2022 - Autoria: Dep. Sidney Leite (PSD/AM)	

INTERESSE GERAL DA INDÚSTRIA

• QUESTÕES INSTITUCIONAIS

GASTO PÚBLICO

Inclusão de análise da compatibilidade e adequação orçamentária das proposições que ensejem aumento de despesa ou renúncia de receita

PRS 00051/2022 - Aatoria: Sen. Tasso Jereissati (PSDB/CE), que "Altera a Resolução nº 93, de 27 de novembro de 1970, do Senado Federal (Regimento Interno do Senado Federal), para incluir o procedimento de análise da compatibilidade e adequação orçamentária e financeira das proposições que importem em criação ou aumento de despesa obrigatória ou em renúncia de receita."

Inclui no Regimento Interno do Senado o procedimento de análise da compatibilidade e adequação orçamentária e financeira das proposições que importem em criação ou aumento de despesa obrigatória ou em renúncia de receita.

- **Permite que a CCJ analise a compatibilidade e adequação orçamentária e financeira da proposta para os exercícios fiscais de eficácia da matéria nela tratada.**

- **Impede a aprovação de proposições legislativas incompatíveis orçamentariamente e financeiramente, considerando nula a deliberação que contrariar este preceito.**

- O exame da compatibilidade e adequação orçamentária e financeira abrange a **análise da repercussão sobre a despesa obrigatória ou a receita da União em decorrência da aprovação da matéria e o atendimento pela proposição das normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial na lei do plano plurianual, na lei de diretrizes orçamentárias e na lei orçamentária.**

- Quando a comissão emitir parecer pela inadequação orçamentária e financeira de qualquer proposição, **será considerada rejeitada e arquivada definitivamente, salvo recurso de um décimo dos membros.**

- **Será suspenso o prazo da comissão durante o período necessário** até que as informações da compatibilidade e adequação orçamentária e financeira estejam atualizadas e possibilitem a conclusão da avaliação da compatibilidade e adequação orçamentária e financeira.

- Permite através de **requerimento escrito de 1/5 dos membros** do Senado, a **suspensão por até 20 dias**, independentemente de votação, a tramitação de proposição da qual possa resultar criação ou aumento de despesa obrigatória ou renúncia de receita, para análise de sua compatibilidade e adequação orçamentária e financeira **pela Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) ou, em se tratando de proposta de emenda à Constituição, pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ).**

- O requerimento de suspensão somente poderá ser apresentado quando a proposição estiver na ordem do dia ou na pauta da comissão, no caso de matéria sujeita a decisão terminativa.

• LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

POLÍTICA SALARIAL

Marco Legal do Stock Options

PL 02724/2022 - Autoria: Sen. Carlos Portinho (PL/RJ), que "Dispõe sobre o regime dos Planos de Outorga de Opção de Compra de Participação Societária – Marco Legal do Stock Options."

Institui a elegibilidade à opção de compra de participação societária vinculada ao **Plano de Opções** (Stock Options) para conceder a alguns beneficiários a oportunidade de adquirir, em uma data futura, **ações de emissão de determinada sociedade**, por preço previamente definido no momento da outorga, no limite do capital autorizado.

- Determina que o **Plano de Opção** (Stock Options) **deve definir de forma específica quem serão os seus beneficiários, bem como estipular os termos, condições e prazos** relacionados à outorga do direito a aquisição de ações, exercício da opção e à própria aquisição das ações, submetido a deliberação da instância diretiva máxima da sociedade.

- Estabelece que é elegível ao Plano de Ações **qualquer pessoa natural que desenvolva atividades necessárias ao atingimento dos objetivos da empresa outorgante ou de empresas a ela vinculadas como controlada ou controladora**.

- Infere que a **Opção de Compra de Participação Societária não se incorpora ao contrato de trabalho** e não constituem base de incidência de qualquer encargo trabalhista, previdenciário ou tributo.

BENEFÍCIOS

Instituição do auxílio-doença parental

PL 02752/2022 - Autoria: Dep. Pompeo de Mattos (PDT/RS), que "Acrescenta o art. 59-A à Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que "dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências", para instituir o auxílio doença parental."

Amplia o direito à percepção do auxílio-doença, ao incluir que também **será concedido ao segurado** por motivo de **doença do cônjuge ou companheiro, dos pais, dos filhos, do padrasto ou madrasta e enteado, ou dependente que viva a suas expensas** e conste da sua declaração de rendimentos.

RELAÇÕES INDIVIDUAIS DO TRABALHO

Caução de verbas trabalhistas para empresas que contratarem com a Administração Pública

PL 02708/2022 - Autoria: Dep. Maria do Rosário (PT/RS), que "Dispõe sobre depósito de caução das verbas trabalhistas para empresas que licitarem com a Administração Pública."

Dispõe sobre a **garantia de pagamento das verbas trabalhistas** pelas empresas que contratarem com a Administração Pública.

- As empresas licitantes, para celebrarem o contrato, deverão **depositar em instituição financeira valor correspondente a**

três meses da folha de pagamento dos trabalhadores contratados para a prestação do objeto licitado em garantia a quitação de eventuais débitos trabalhistas.

- Quando a contratação dos serviços for de execução **superior a seis meses, a contratada depositará novo valor correspondente a uma folha salarial para cada novo semestre contratado.**

- A comprovação dos depósitos dos valores da caução prevista **será fiscalizada pelo tomador de serviços**, juntamente com as demais obrigações decorrentes do contrato.

Informações ao empregado dos descontos legais efetivados em seu salário

PL 02737/2022 - Autoria: Dep. Kim Kataguiri (UNIÃO/SP), que "Altera o Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho), a fim de informar o trabalhador a respeito dos descontos realizados no seu salário para fins de recolhimento tributário"

Inclui que o **recibo emitido pelo empregador ou qualquer outro holerite emitido, deverá trazer** logo abaixo do valor do salário as **seguintes informações:**

I - montante total de impostos e contribuições pagas pelo trabalhador;

II - montante total de contribuição previdenciária e recolhimento a título de FGTS;

III - valor total do salário que o trabalhador receberia caso não houvesse recolhimento tributário, previdenciário e de FGTS; e

IV - percentual do salário que é retida a título de imposto, contribuição e FGTS.

• INFRAESTRUTURA

Proibição de cobrança de taxa de religação de serviços públicos

PL 02733/2022 - Autoria: Dep. Eduardo da Fonte (PP/PE), que "Altera a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, para proibir a cobrança de taxa de religação de serviços públicos e determinar prazo para o seu reestabelecimento após o adimplemento do usuário."

Proíbe a cobrança de taxa de religação de serviços em todo o território nacional aos **serviços públicos prestados, concedidos ou permitidos pelas administrações diretas e indiretas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios**, como o fornecimento de **energia elétrica, água, telefonia e internet.**

- Determina que a **concessionária terá prazo de 24 horas para proceder à religação do serviço após o adimplemento da obrigação pelo usuário.** A concessionária **estará sujeita à aplicação de multa, em caso de descumprimento da norma.**

• SISTEMA TRIBUTÁRIO

DESONERAÇÃO DE INVESTIMENTOS

Incentivo fiscal permanente incidente sobre combustíveis e gás natural

PLP 00137/2022 - Autoria: Dep. Diego Andrade (PSD/MG), que "Altera a Lei Complementar nº 194, de 23 de junho de 2022, para tornar permanentes as medidas de incentivo fiscal incidentes sobre combustíveis e gás natural."

Estabelece como **medida permanente as medidas de incentivo fiscal incidentes sobre combustíveis e gás natural.**

- A dedução limitar-se-á às perdas de arrecadação de ICMS incorridas apenas enquanto houver saldo de dívida contratual do Estado ou do Distrito Federal administrada pela Secretaria do Tesouro Nacional, o que ocorrer primeiro.

- As alíquotas do PIS/Pasep, da Cofins e da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (Cide) **incidentes sobre as operações que envolvam etanol ficam reduzidas a zero.**

- Permite que a pessoa jurídica que adquirir produtos que envolvam etanol **fará jus a créditos presumidos da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins em relação à aquisição no mercado interno ou importação de tais produtos em cada período de apuração.**

- A base de cálculo do imposto, para fins de substituição tributária em relação às operações com diesel, será, em cada estado e no Distrito Federal, a média móvel dos preços médios praticados ao consumidor final **nos 60 meses anteriores à sua fixação.**

- As alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep, da Cofins e da Cide incidentes sobre as operações que envolvam gasolina e suas correntes, **exceto de aviação ficam reduzidas a zero.**

- Reduz a zero as alíquotas das contribuições incidentes sobre a receita ou o faturamento na venda ou sobre a importação de gás natural veicular.

- **Os incentivos fiscais acima possuem prazo de vigência até 31 de dezembro de 2022 em suas redações atuais.**

• INFRAESTRUTURA SOCIAL

EDUCAÇÃO

Instituição de requisitos de transparência pública em matéria educacional

PL 02725/2022 - Autoria: Dep. ADRIANA VENTURA (NOVO/SP), que "Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; a Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961; a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; e a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, para estabelecer requisitos mínimos de transparência pública e controle social em matéria educacional."

Determina que o **sistema de ensino federal, os sistemas de ensino dos Estados e do Distrito Federal e os sistemas municipais de ensino** terão como princípios a **transparência e o acesso à informação pública sobre educação**, devendo disponibilizar ao público, **em meio eletrônico.**

- Institui que as **receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino serão apuradas e publicadas nos balanços do Poder Público**, assim como nos relatórios a que se refere e nos sítios eletrônicos das secretarias estaduais, distrital e municipais de educação.

- Estabelece que **os sistemas de ensino dos Estados e do Distrito Federal** deverão disponibilizar as **seguintes informações:**

I - número de vagas disponíveis e preenchidas por estabelecimento de ensino;

II - endereço dos estabelecimentos de ensino;

III - bolsas e auxílios de qualquer natureza concedidos aos estudantes, pesquisadores ou aos servidores;

IV - currículo profissional e acadêmico dos diretores dos estabelecimentos de ensino;

V - estatísticas de abandono e evasão escolar;

VI - estatísticas sobre transporte e alimentação escolar;

VII - diretrizes, metas, estratégias e indicadores do respectivo plano estadual ou distrital de educação;

VIII - subvenções, doações, heranças, legados e receitas provenientes de convênios de cooperação financeira com entidades públicas e privadas; e

IX - gestão e execução do respectivo Fundeb.

- Inclui que Institutos Federais de Ensino Superior (IFES) e Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs) divulgarão em sítio eletrônico:

I - as **demonstrações financeiras, informações da gestão e aplicação de recursos, relatórios de execução dos instrumentos de parceria e dos termos de execução de programas, projetos e demais finalidades de interesse público firmados e a indicação dos valores despendidos, das atividades, das obras e dos serviços realizados**, discriminados por projeto, no caso de a fundação de apoio ser gestora de fundo patrimonial.

- Fixa que **a falta de divulgação das informações implicará a suspensão dos pagamentos** a serem realizados e a **impossibilidade de aprovação das contas prestadas** pelas fundações de apoio, caso a execução do instrumento contratual já tenha sido concluída.

INTERESSE SETORIAL

• AGROINDÚSTRIA

Autorização de não estorno de créditos do ICMS para insumos e produtos agropecuários

PLP 00138/2022 - Aatoria: Dep. Sergio Souza (MDB/PR), que "Permite aos Estados e ao Distrito Federal não exigirem o estorno de créditos de ICMS quando de operações envolvendo insumos e produtos agropecuários."

Autoriza os Estados e o Distrito Federal a não exigir o estorno de créditos do ICMS, em operações com **insumo e produto agropecuário**, quando o mesmo:

I - for objeto de saída ou prestação de serviço não tributada ou isenta;

II - for integrada ou consumida em processo de industrialização, quando a saída do produto resultante não for tributada ou estiver isenta do imposto.

• ALIMENTÍCIA

Obrigatoriedade de divulgação de informações de substâncias alergênicas em alimentos para consumo imediato

PL 02747/2022 - Aatoria: Dep. Elias Vaz (PSB/GO), que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação de informações acerca da presença de substâncias alergênicas nos produtos alimentícios preparados para consumo imediato."

Obriga os restaurantes, bares, lanchonetes, padarias e estabelecimentos a informar, nos respectivos cardápios, ou, no caso de não utilização de cardápios, junto à etiqueta de identificação do alimento preparado, a **existência de glúten**,

lactose, leite, peixe, amêndoas, corantes, castanhas, soja, ovo e crustáceos.

- Institui que, em **caso de descumprimento da norma**, os infratores estarão sujeitos às **sanções correspondentes à infração sanitária**.

• ENERGIA ELÉTRICA

Ampliação do prazo para a solicitação de acesso às unidades de microgeração e minigeração de energia

PL 02703/2022 - Autoria: Dep. CELSO RUSSOMANNO (REPUBLICANOS/SP), que "Altera a Lei nº 14.300, de 6 de janeiro de 2022, com o objetivo de acrescentar doze meses ao prazo em que pode ser protocolada solicitação de acesso na distribuidora sem que sejam aplicadas novas regras tarifárias menos vantajosas às unidades de microgeração e minigeração distribuída de energia elétrica."

Acrescenta **12 meses ao prazo em que pode ser protocolada** a solicitação de acesso na distribuidora sem que sejam aplicadas novas regras tarifárias menos vantajosas às unidades de microgeração e minigeração distribuída de energia elétrica.

• FLORESTAL

Instituição de política restritiva ao desmatamento e à recuperação de áreas degradadas

PL 02729/2022 - Autoria: Dep. Alexandre Frota (PROS/SP), que "O Governo Federal, através do Ministério do Meio Ambiente estabelecerá uma política com maiores restrições ao desmatamento e à recuperação de áreas degradadas no país."

Obriga o **Ministério do Meio Ambiente** a estabelecer uma **política restritiva ao desmatamento e incentivo a recuperação das aéreas já degradadas** por queimadas ou desmatamentos de florestas e outros ecossistemas no país.

• MINERAÇÃO

Instituição de programa de criação de polos de mineração sustentável

PL 02728/2022 - Autoria: Dep. Alexandre Frota (PROS/SP), que "O Governo Federal, através do Ministério do Meio Ambiente criará um programa de polos de mineração sustentável no país para a preservação ambiental, e dá outras providências."

Obriga o **Ministério do Meio Ambiente** a estabelecer uma **política e um programa de criação de polos de mineração sustentável**, suportadas por orçamento próprio do Ministério.

- Determina que poderá estabelecer **convênios com entidades de preservação ambiental** e administração de riscos ambientais.

• TELECOMUNICAÇÃO

Obrigatoriedade de fornecimento de conexão banda larga em conformidade com a categoria contratada

PL 02751/2022 - Autoria: Dep. Sidney Leite (PSD/AM), que "Altera a Lei nº 9.472, de 26 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador - ANATEL e outros aspectos institucionais, para acrescentar novas atribuições na fiscalização e melhoria de qualidade dos serviços de telefonia e dados móveis."

Obriga as operadoras de telefonia móvel e os provedores de conexão de banda larga, na área de suas respectivas concessões, a **prover sinal em velocidade, latência e banda, sem interrupções**, a todos os seus usuários contratantes, **em conformidade com a categoria contratada**.

- Estabelece que, **em caso de descumprimento das metas de qualidade previstas nos respectivos contratos de concessão**, se aplicará as **punições previstas**, inclusive a vedação de realização de campanhas publicitárias e a comercialização de novos planos no município afetado pelo prazo que perdurar a infração.

INFORME LEGISLATIVO : Publicação Semanal da Confederação Nacional da Indústria - Unidade de Assuntos Legislativos - CNI/COAL : Gerente Executivo: Marcos Borges de Castro : Gerente de Estudos e Formulação: Frederico Gonçalves Cezar : Gerente de Informação e Comunicação Legislativa: Henrique Souza Borges : Informações técnicas e obtenção de cópia das proposições pelo telefone (61) 3317.9060 ou pelo e-mail: informe.legislativo@cni.com.br : Endereço: Setor Bancário Norte Quadra 1 Bloco C Edifício Roberto Simonsen CEP 70040-903 Brasília, DF : Autorizada a reprodução desde que citada a fonte.